

**CONTRATO Nº 032/2018/TJ/PA -
TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO
BAIRRO NOVA TUCURUI -
ASMOBANTUC.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, Órgão do Poder Judiciário, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90 neste ato representado por seu Secretário de Administração **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. PORTARIA Nº 574/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, doravante denominado **DOADOR**; e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOVA TUCURUI - ASMOBANTUC**, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.641.283/0001-07, com sede na Travessa Padre Pedro Hermans, nº 11, Bairro Nova Tucuruí, CEP: 68.456-360, Tucuruí/PA, Tel: (94) 99104-1348, neste ato representado pelo Presidente **EUSTAQUIO JOSÉ GOMES**, portador da carteira de identidade nº. 480894729140 SSP/GO e CPF nº 170.379.99172 doravante denominada **DONATÁRIO**, lavram o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/93, referente ao processo SIGA-DOC PA-PRO-2018/02028 e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a doação de bens móveis inservíveis pelo **DOADOR**, observado o disposto na Lei 8.666/93, art. 17, II, “a”, em caráter definitivo e sem encargos ao **DONATÁRIO**, dos materiais relacionados abaixo, dos quais o TJ/PA é proprietário e legítimo possuidor, por aquisição desembaraçada de qualquer ônus, conforme descreve o Laudo de Avaliação, constante do processo em epígrafe, que deste torna-se parte integrante.

Quantidade	Especificações
01	Condicionador de ar
01	Cadeira giratória c/ braço
02	Cadeira giratória s/ braço
01	Longarina c/ 2 assentos
08	Cadeira fixa s/ braço
01	Microcomputador
01	Monitor
01	Estabilizador

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O presente termo tem como finalidade a doação pelo **DOADOR**, de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pelo **DONATÁRIO**, transferindo-lhe, desde já, a posse e o domínio que sobre eles exercia, para que possa usar gozar e dispor livremente dos mesmos.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Os bens foram reavaliados, seguindo o disposto no art. 106, III, § 3º da Lei 4.320/64, ficando o valor geral das avaliações, apenas a título de informação uma vez que não há repasse de recursos financeiros pelo TJ/PA, na ordem de R\$ 492,42 (quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos), conforme informações extraídas do laudo de avaliação elaborado pela Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais do TJ/PA, às fls. 27 a 35 do processo SIGA-DOC PA-ANE-2017/01135.

CLÁUSULA QUARTA – CONTROLE DOCUMENTAL

O presente termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo que o DOADOR providenciará sua publicação, em resumo, no Diário Oficial do Estado.

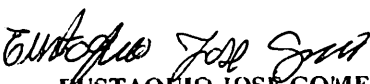
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

O foro competente para dirimir qualquer dúvida do presente termo é o da Cidade de Belém, Estado do Pará, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando as partes inteiramente de acordo com o acima estipulado, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelo DOADOR, pelo DONATÁRIO, e pelas testemunhas.

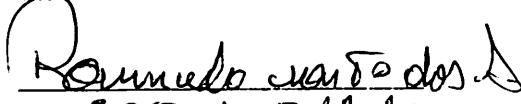
Belém, 27 de abril de 2018.

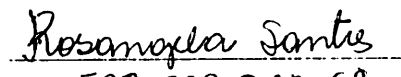

FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO
Secretário de Administração


EUSTÁQUIO JOSÉ GOMES

ASS. DE MORADORES DO BAIRRO NOVA TUCURUI - ASMOBANTUC

Testemunhas:


CPF: 30501334210


CPF: 598.039.322-68

atualizadas e novamente divulgadas em intervalos apropriados; b) seja dado alarme o mais rápido possível quando ocorrer um acidente maior (art. 16);

CONSIDERANDO que a área onde ocorreu o vazamento é ocupada por comunidades tradicionais e que os impactos causados afetaram seus territórios e tendo em vista o art. 2.º da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais o qual estabelece que os governos deverão assumir a responsabilidade de desenvolver, com a participação dos povos interessados, uma ação coordenada e sistemática com vistas a proteger os direitos desses povos e a garantir o respeito pela sua integridade;

CONSIDERANDO que os territórios tradicionais consistem em espaços necessários à reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, conforme inciso II do art. 3º do Decreto nº 6.040/2007, e que os governos deverão respeitar a importância especial que para as culturas e valores espirituais dos povos interessados possui a sua relação com as terras ou territórios que eles ocupam ou utilizam de alguma maneira e, particularmente, os aspectos coletivos dessa relação (art. 13, I, OIT 169);

CONSIDERANDO que deverão ser adotadas as medidas especiais que sejam necessárias para salvaguardar as pessoas, as instituições, os bens, as culturas e o meio ambiente dos povos interessados (art. 4, OIT 169);

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.605/98, Lei de Crimes Ambientais (LCP), notadamente em seu art. 6º, tipifica como crime os atos de construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar sem a devida licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente do local em território nacional;

CONSIDERANDO o processo de nº 2012/0000038587 tramitando na Diretoria de Licenciamento Ambiental da SEMAS, bem como a notificação nº 1080108/DLA/SAGRA/2018 em desfavor da empresa Alunorte Alumina do Norte do Brasil, referente ao lançamento irregular de efluentes para o meio externo;

CONSIDERANDO os processos judiciais de nº 0002790-83.2011.814.0008 e 0000219-05.2009.814.0008, em desfavor da Empresa Imerys Rio Capim Caulim, que possui como objeto indenizações decorrentes de danos ambientais, tramitando na Vara Cível de Barcarena.

CONSIDERANDO as informações de moradores da Comunidade Quilombola do Burajuba sobre a possível emissão de caulim, pela Empresa Imerys Rio Capim Caulim, nos igarapés Maricá e Dendê localizados no Município de Barcarena/Pará.

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública tem legitimidade para propor Ação Civil Pública e instaurar inquérito civil para este fim (Art. 5º, II e art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 7.347/1985);

CONSIDERANDO a necessidade de conferir elementos fáticos, a fim de constatar a veracidade das reclamações apresentadas à Defensoria Pública, bem como a viabilizar uma atuação institucional no âmbito coletivo;

CONSIDERANDO que a missão institucional da Defensoria Pública perpassa primeiramente pela solução amigável dos conflitos, de sorte que a veracidade de tais informações poderá subsidiar eventual Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, nos termos do § 6º do art. 5º da Lei nº 7.347/1985;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CSDP nº 148, DE 25 DE MAIO DE 2015, que cria e estabelece o processamento do Procedimento Administrativo Preparatório para Atuação na Tutela Coletiva (PAPATC), no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Pará, para fins de uniformização e otimização das atividades institucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Procedimento Administrativo Preparatório para Atuação na Tutela Coletiva (PAPATC) 002 de 26 de fevereiro de 2018, tendo como objeto o acompanhamento e averiguação de possíveis violações de direitos humanos pelas Empresas NORISK HYDRO, IMERYS RIO CAPIM CAULIM, TECOP TERMINAL DE COMBUSTÍVEIS DA PARAIIBA LTDA, WHITE MARTINS, VOTORANTIN, BURITIRAMA, e USIPAR USINA SIDERURGICA DO PARA, e outras empresas de mineração, localizadas no Município de Barcarena, às populações tradicionais, urbanas, e rurais; bem como os possíveis danos socioambientais, patrimoniais, morais, e estatísticos, passíveis de responsabilização civil, seja de índole individual ou coletiva.

Art. 2º - Fica responsável a servidora YANCA DE CÁSSIA LOPES SALES, Matrícula nº 5916805, para auxiliar nos trâmites deste procedimento após publicada portaria da Defensoria Pública Geral;

Art. 3º - Comunique-se a Defensoria Pública Geral, no prazo de dois dias, com o encaminhamento da presente portaria;

Art. 3º - A Presidência do trabalho regulado pelo presente Procedimento Administrativo Preparatório para Atuação na Tutela Coletiva (PAPATC) ficará a cargo dos Defensores Públicos em atuação no Núcleo de Direitos Humanos da Defensoria Pública. Parágrafo Único: Os Defensores Públicos, na função de presidentes do PAPATC em epígrafe, poderão solicitar a Defensoria Pública Geral, a designação de outros defensores públicos para atos específicos, após publicação de portaria da Defensoria Pública Geral.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

JULIANA ANDREA OLIVEIRA
Defensora Pública do Estado do Pará
Coordenadora do NDDH
Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos
JOHNNY FERNANDES GIFFONI
Defensor Público do Estado do Pará
Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos
Yanca de Cássia Lopes Sales
Secretária de Núcleo - Matrícula nº 5916805
Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos

Protocolo: 307757

PORTARIA Nº 141/2018 GAB/DPG, DE 02 DE MAIO DE 2018.

O Subdefensor Público Geral do Estado, no exercício da Defensoria Pública Geral, em uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XXVII, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

RESOLVE: Designar o Servidor Público FELIPE BEZERRA DA SILVA, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Núcleo Metropolitano, para exercer suas funções junto à Diretoria Metropolitana, a contar de 02 de maio de 2018.

Cumpra-se. Publique-se.

VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO E AVELINO KOENIG
Subdefensor Público Geral do Estado,
no exercício da Defensoria Pública Geral

Protocolo: 308207

PORTARIA Nº 134/2018 GAB/DPG, DE 02 DE MAIO DE 2018.

O Subdefensor Público Geral do Estado, no exercício da Defensoria Pública Geral, em uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XXI, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

RESOLVE: Designar o Defensor Público FLORIANO BARBOSA JUNIOR para atuar na 1ª Defensoria Pública Criminal Especializada, no período de 07.05.2018 a 05.05.2018, sem prejuízo de suas atribuições na 3ª Defensoria Pública Criminal Especializada.

Cumpra-se. Publique-se.

VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO E AVELINO KOENIG
Subdefensor Público Geral do Estado,
no exercício da Defensoria Pública Geral

Protocolo: 308111

CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2018 PROCESSO Nº 2018/123.626 – DP/PA. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

PARTES: Defensoria Pública do Pará (CNPJ/MF nº 34.639.526/0001-38) e a empresa RIBEIRO MENDES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.332.074/0001-53.

OBJETO: Este Contrato tem por objeto a Locação de imóvel não residencial, para servir de Sede no município de Belém da Estrutura Especial e Núcleo de Atendimento Especializado a Criança e ao Adolescente - NAECA da Defensoria Pública, situado na Travessa São Francisco, nº 878/870 (dois pavimentos), Batista Campos, CEP. 66.023-000.

DATA ASSINATURA: 02/05/2018

VALOR MENSAL: R\$ 32.000,00

VALOR ANUAL: R\$ 384.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- Orçamento: 30101.03.091.1445.8435

- Fonte: 0101

- Elemento de Despesa: 339036

- Plano Interno (PI): 2120008435C

- GP Pará: 245999

VIGÊNCIA: 03 (três) anos a contar da data da assinatura, de 02/05/2018 até 02/05/2021.

FORO: Justiça Estadual do Pará – Comarca de Belém

LOCADOR: RIBEIRO MENDES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

RESPONSÁVEL DA CONTRATADA:

Antonio Ribeiro Mendes.

CPF/MF: 000.005.902-15.

Antonio Carlos Pereira Mendes.

CPF/MF: 391.817.902-87.

Ana Cristina Mendes Burlamaqui

CPF/MF: 651.493.862-00.

ENDEREÇO DO LOCADOR: Avenida Almirante Tamandaré, nº 868, Cidade Velha, CEP. 66.020-000 - Belém/PA.

ORDENADOR: VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO E AVELINO KOENIG - Defensor Público Geral, em exercício.

CPF/MF Nº: 512.478.792-91.

Protocolo: 308168

FÉRIAS

PORTARIA Nº 132/2018 GAB/DPG, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

O Defensor Público Geral do Estado, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos I e VIII, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006.

Considerando a PORTARIA Nº 221/2017-GAB/DPG, de 27.07.2017, publicada no D.O.E. Nº 33.428, de 01.08.2017, que interrompeu o gozo de 19 (dezenove) dias das férias do Servidor Público Maximiano Souto Amado Neto, referentes ao P.A. 2015/2016;

RESOLVE: Conceder 19 (dezenove) dias de férias ao Servidor Público MAXIMIANO SOUTO AMADO NETO, matrícula nº 55585587, referente ao P.A. 2015/2016, para gozo no período de 23.04.2018 a 11.05.2018.

Cumpra-se. Publique-se.

VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO E AVELINO KOENIG

Defensor Público Geral do Estado do Pará, em exercício

Protocolo: 308350

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato de Contrato nº. 030/2018/TJPA // Partes: TJPA e a ESCOLA SALESIANA DO TRABALHO, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.373.163/0050-59, com sede na Avenida Pedro Miranda, nº 2403, CEP 666085-026, Belém - PA, e-mail estsalesianos@gmail.com, Psadeck@hotmail.com// Processo: PA-PRO-2018/01958// Fundamentação Legal: Art.17, II, "a" da Lei 8.666/93//Foro: Belém// Valor (depreciado) dos bens: R\$ 27.829,66// Data da assinatura do contrato: 27/04/2018// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração.

Protocolo: 306457

Extrato de Contrato nº. 032/2018/TJPA // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOVA TUCURUI - ASMOBANTUC// CNPJ/MF nº. 27.641.283/0001-07// Objeto do contrato: Doação de bens inservíveis // Processo: PA-PRO-2018/02028// Modalidade de Licitação: Art. 17, II, "a" da Lei 8.666/93 // Valor (depreciado) dos bens: R\$ 492,42// Data da assinatura do contrato: 27/04/2018// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração.

Protocolo: 306929

Extrato de Contrato nº. 029/2018 - TJPA. Partes: TJPA e a ENGEBIO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.555.589/0001-70// Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, nos equipamentos médicos discriminados no Termo de Referência. // Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 026/ TJPA/2018// Valor Global do Contrato: R\$ 35.390,00// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.331.1421.8657, Natureza de Despesa 339039 e 339030, Fonte de Recurso 0118// Vigência do Contrato: 27/04/2018 a 27/04/2019// Data de assinatura: 27/04/2018// Foro: Belém-PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração// Ordenador responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento.

Protocolo: 306262

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/TJPA/2018

OBJETO: Contratação(ões) eventual(is), através de Ata de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) para realização de exames laboratoriais, para comprovação de paternidade e maternidade pela análise de DNA, através do método de coleta de sangue ou saliva, dos tipos trio, duo, espólio, com e sem coleta, e do tipo espólio a partir de material biológico proveniente de exumação cadavérica, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.

SESSÃO PÚBLICA: 17/05/2018, às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico <http://comprasgovernamentais.gov.br> e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3206, (91)3205-3184 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br.

Belém, 03 de maio de 2018.

Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 308132